

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Edital ATC/FD/13/2018

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo e Regimento Interno da Faculdade de Direito, faz público que estarão abertas, as inscrições à Livre-Docência do **Departamento de Direito Comercial**, por 30 (trinta) dias, **entre 07 de maio e 05 de junho de 2018**, na Assistência Acadêmica (Largo São Francisco, 95 – 1º andar), no horário das 10:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o concurso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu ineditismo.

Caso sejam entregues menos de 80 exemplares, o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino. Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) título de eleitor;

f) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d” e “e”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre o assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

b) defesa de tese (peso 3);

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, a ser realizada em consonância com o art. 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

“O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos”.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contínuo nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação, a ser realizada em consonância com o art. 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 3).

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas assim identificadas:

DCO0215 – Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial
DCO0216 - Propriedade Intelectual e Acesso ao Conhecimento
DCO0217 – Fundamentos do Direito Societário
DCO0222 – Propriedade Intelectual Aplicada: Função e Disfunção da Propriedade Intelectual em Estudos de Casos
DCO0223 – Disciplina Jurídica do Mercado
DCO0224 – Empresa e Direitos Humanos
DCO0225 – Fundamentos de Microeconomia
DCO0226 – Negociação em Direito Empresarial
DCO0315 – Direito Societário: Sociedades Anônimas
DCO0316 – Regulação, Concorrência e Mercado
DCO0317 – Fundamentos dos Contratos Empresariais e das Declarações Unilaterais da Vontade (Fundamentos dos Títulos de Crédito)
DCO0322 – Teoria Crítico Estruturalista do Direito Comercial – Visões Tradicionais e Alternativas dos Institutos
DCO0323 – Aplicação da Concorrência e Mercado
DCO0324 – Solução de Conflitos entre Empresas
DCO0325 – Comércio Eletrônico
DCO0326 – Direito do Consumidor
DCO0411 – Contratos Empresariais e Títulos de Crédito em Espécie
DCO0412 – Direito das Empresas em Crise I: Os Fundamentos e o Instituto da Recuperação
DCO0415 - Direito dos Seguros Privados e Gestão Atuarial
DCO0416 – Disciplina do Sistema Bancário
DCO0418 – Governança Corporativa
DCO0420 – Direito Societário II
DCO0503 - Direito Empresarial Global
DCO0504 – Direito Empresarial Público Global
DCO0505 – Direito das Empresas em Crise
DCO0506 – Fundamentos Jurídicos do Mercado de Capitais
DCO0508 – Tendências do Direito da Empresa em Crise
O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site:
<http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D>